

SEÇÃO I - CONTRATOS

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020 – SEMAD, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES:

DO OBJETO – O presente termo tem por objeto a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 84/2020, Pregão Presencial SRP nº 25/2020 – SEMAD, firmada em 02 (dois) de setembro de 2020, originada pelo Processo Administrativo nº 4025/2020, visando a aquisição de material de consumo (álcool Gel 70° e outros) visando atender a demanda do Covid 19 – pelo Menor Preço Unitário.

DA RESCISÃO – Por força do presente Termo, fica rescindido de forma unilateral, a Ata de Registro de Preços nº 84/2020, mantendo-se a aplicação da sanção de suspensão de licitar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme determinado no Processo Administrativo nº 8659/2019, fls. 38/40.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Hugo Thiengo Kreisler
SEMAD
Mat. 5579/4

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

CONTRATO Nº 2020.10.22.001

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MARTINS DA COSTA E SOUZA CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma da Praça localizada no Bairro Cidade Nova deste Município a ser executado conforme Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição do BDI, Memorial Descritivo, Cronograma Físico financeiro e Projeto expedidos pela SEMOB.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de R\$ 172.908,91 (cento e setenta e dois mil, novecentos e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 04 (quatro) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 07.01.15.451.0020.1.040-4.4.90.51.00.00 – SEMOB – Empenho nº. 677/2020.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de dezembro de 2020.

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício

Martins da Costa e Souza Construções Ltda
Contratada

Leon Coimbra de Freitas Real Souza
Secretário Municipal de Obras
Mat. 4281/1



CONTRATO Nº 2020.11.10.002

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM** E A CONTRATADA **VILA CAPRI ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente Aquisição de Veículo (Pick-up cabine dupla 4x4 diesel), conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MODELO/MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) 0km – tipo de direção hidráulica/elétrica – motorização mínima de 140 cv – câmbio manual – capacidade 05 lugares – ar condicionado – trio elétrico (trava, vidro, alarme) – freios ABS e Airbag dup – estribos laterais – protetor de caçamba.	Unid.	1	Nissan Frontier s	RS 144.000,00	RS 144.000,00
TOTAL						RS 144.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** em contrapartida ao fornecimento dos equipamentos, a importância global de **RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 30 (trinta) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.02.10.301.0032.2.064-4.4.90.52.00.00 – FMS e nº da Proposta: 11740.547000/1190-06. Empenho nº 450/2020 no valor de **RS 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)** e Empenho nº 451/2020 no valor de **RS 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

Vila Capri Administradora e Serviço Ltda - ME
Contratada



CONTRATO Nº 2020.11.11.007

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA TRM SOLUÇÕES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a adesão da Ata de Registro de Preços nº 75/2020, Pregão Presencial SRP nº 89/2019 – FMAS, Processo Administrativo nº 3345/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios (Biscoito água e sal e outros) para compor a alimentação do CAPS, Rts e UA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento dos materiais, a importância global de **R\$ 7.263,04 (sete mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – Empenho nº. 463/2020 – SEMSA/FMS.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de dezembro de 2020.

Josiane Ferreira da Silva do Espírito Santo
SEMSA/FMS
Mat. 2877/0

TRM Soluções EIRELI
Contratada

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2238

DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 926.500,00 (Novecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)**, para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMAD	231	R\$ 1.000,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMFA	291	R\$ 10.000,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	534	R\$ 400.000,00
09.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTIC	936	R\$ 5.500,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSA/FMS	1076	R\$ 255.000,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSA/FMS	1090	R\$ 10.000,00
10.02.10.303.0033.2.070.000	3.3.90.32	0102	SEMSA/FMS	1358	R\$ 74.000,00
10.02.10.304.0031.2.061.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1374	R\$ 100.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.47	0102	SEMTRAN	2267	R\$ 1.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2650	R\$ 70.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	59	R\$ 5.500,00
02.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	70	R\$ 69.500,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.30	0102	SEMGAB	97	R\$ 7.000,00
02.01.04.126.0003.2.009.000	3.3.90.39	0102	SEMGAB	103	R\$ 4.500,00
06.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMFA	280	R\$ 16.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMOB	343	R\$ 5.800,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMOB	351	R\$ 20.000,00
07.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMOB	363	R\$ 14.200,00
07.01.15.451.0020.1.041.000	4.4.90.51	0102	SEMOB	397	R\$ 4.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	437	R\$ 500,00
08.01.12.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	440	R\$ 3.800,00
08.01.12.306.0009.2.022.000	3.3.90.30	0102	SEMECT	464	R\$ 114.700,00
08.01.12.361.0006.2.002.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	525	R\$ 25.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	658	R\$ 40.000,00
08.01.12.361.0008.2.021.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	667	R\$ 3.200,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMECT	891	R\$ 4.500,00
08.03.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMECT	894	R\$ 4.000,00
09.02.23.695.0029.2.053.000	3.3.90.39	0102	SEMTIC/FUMTUR	1012	R\$ 91.900,00
10.02.10.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSA/FMS	1056	R\$ 30.000,00
12.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMMA	1552	R\$ 9.000,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS	1810	R\$ 1.200,00
13.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS	1821	R\$ 9.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMTHPS	1843	R\$ 2.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMTHPS	1850	R\$ 1.000,00
13.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMTHPS	1853	R\$ 3.500,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMPDE	2208	R\$ 7.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.35	0102	SEMPDE	2214	R\$ 1.000,00
14.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMPDE	2219	R\$ 5.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2234	R\$ 5.000,00
15.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2243	R\$ 10.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.30	0102	SEMTRAN	2257	R\$ 50.000,00
15.01.26.782.0001.2.086.000	3.3.90.39	0102	SEMTRAN	2264	R\$ 50.000,00
16.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMEL	2299	R\$ 18.000,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.30	0102	SEMEL	2323	R\$ 5.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSP	2377	R\$ 17.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMSP	2383	R\$ 26.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSP	2386	R\$ 9.000,00
18.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSP	2395	R\$ 5.000,00
18.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.30	0102	SEMSP	2402	R\$ 2.000,00
18.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.36	0102	SEMSP	2407	R\$ 1.000,00
18.01.04.122.0001.2.056.000	3.3.90.39	0102	SEMSP	2410	R\$ 3.000,00
18.01.04.125.0024.2.091.000	3.3.90.36	0102	SEMSP	2418	R\$ 1.000,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMDEC	2530	R\$ 5.500,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMDEC	2542	R\$ 1.000,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMDEC	2545	R\$ 10.000,00
20.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMDEC	2563	R\$ 2.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2622	R\$ 22.700,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2626	R\$ 13.000,00
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.92	0102	SEMSMA	2627	R\$ 5.000,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2631	R\$ 42.500,00
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2634	R\$ 39.150,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.30	0102	SEMSMA	2637	R\$ 9.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.36	0102	SEMSMA	2638	R\$ 1.000,00
22.01.15.452.0019.2.039.000	3.3.90.39	0102	SEMSMA	2640	R\$ 29.000,00
22.01.25.752.0022.2.046.000	4.4.90.51	0102	SEMSMA	2656	R\$ 3.000,00
23.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.30	0102	SEMCOM	2659	R\$ 10.000,00
23.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.36	0102	SEMCOM	2660	R\$ 500,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

23.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	0102	SECOM	2661	R\$ 26.500,00
16.01.27.812.0016.2.033.000	3.3.90.31	0102	SEMEL	2854	R\$ 1.850,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 25 de novembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2239

DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO III DA LEI Nº 1765 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.30	0208	SEMTHPS/FMAS	1886	R\$ 20.000,00
13.02.08.244.0047.2.122.000	3.3.90.39	0208	SEMTHPS/FMAS	1903	R\$ 20.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º – Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação na fonte de recurso do SUAS.

Artigo 3º – Para efeitos desta suplementação foi utilizada a metodologia de cálculo (taxa de incremento) prevista na Lei nº 4320/1964, conforme Anexo Único.

Artigo 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 26 de novembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único do Decreto nº 2239

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR FONTE DE RECURSO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: ATÉ 10/2020
FONTE DE RECURSO: SUAS

	ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2019		ARRECADADO NO EXERCÍCIO DE 2020	
	MÊS	ACUMULADO	MÊS	ACUMULADO
JANEIRO	10.497,73	10.497,73	15.388,21	15.388,21
FEVEREIRO	21.252,44	31.750,17	413,45	15.801,66
MARÇO	34.729,30	66.479,47	62.580,91	78.382,57
ABRIL	87.975,09	154.454,56	67.911,46	146.294,03
MAIO	42.829,16	197.283,72	254.656,33	400.950,36
JUNHO	29.037,84	226.321,56	122.250,12	523.200,48
JULHO	65.087,34	291.408,90	87.943,52	611.144,00
AGOSTO	47.854,56	339.263,46	123.341,36	734.485,36
SETEMBRO	65.178,59	404.442,05	222.239,78	956.725,14
OUTUBRO	55.477,21	459.919,26	99.439,58	1.056.164,72
NOVEMBRO	162.395,73	622.314,99		1.056.164,72
DEZEMBRO	351.170,19	973.485,18		1.056.164,72
TOTAL		973.485,18		1.056.164,72

ARRECADADO DO 1º Período de 2019: 459.919,26
ARRECADADO DO 2º Período de 2019: 513.565,92
ARRECADADO DO 1º Período de 2020: 1.056.164,72

Cálculo da Taxa de Incremento (r):

$$r = \frac{1^\circ \text{ Período de 2020}}{1^\circ \text{ Período de 2019}} \times 100 = \frac{1.056.164,72}{459.919,26} \times 100 = 229,641\%$$

$$r = 229,641\% - 100 = 129,64\%$$

RESULTADO DO PERÍODO CALCULADO	
Cálculo para acréscimo no 2º Período/2020	513.565,92 X 129,64% = 665.786,86
Valor do 2º Período/2019	513.565,92
Porcentagem estimada - 2º Período/2020	665.786,86
Total Estimado - 2º Período/2020	1.179.352,78
RECEITA PREVISTA PARA 2020	754.000,00
MENOS:	
1 - ARRECADADO 1º PERÍODO DE 2020	1.056.164,72
2 - ARRECADADO 2º PERÍODO DE 2020	1.179.352,78
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.481.517,50
3 - CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS ABERTOS NO EXERCÍCIO	
4 - EXCESSO JÁ UTILIZADO	375.000,00
DECRETO Nº 2202	150.000,00
DECRETO Nº 2220	85.000,00
DECRETO Nº 2222	140.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO REAL	1.106.517,50

OBS: Sem valores do Instituto de Previdência, somente das Unidades Centralizadas

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Jaime Figueiredo Lima
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amarel Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO Nº 2244 / 2020

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Silva Jardim, no período que menciona.

O Prefeito do Município de Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 99, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO as evidências de transmissão da COVID-19 entre pessoas assintomáticas, bem como a taxa de mortalidade elevada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos e entidades públicas e privadas de evitar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade das atividades estritamente essenciais do Município de Silva Jardim - RJ, sobretudo no que concerne ao atendimento de demandas urgentes e de relevante interesse público;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 2227/2020 que dispõe sobre prazos e procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2020, para os órgãos e entidades da administração pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º – As Secretarias do município e os demais órgãos integrantes da Administração Pública poderão expedir atos infralegais para regulamentar o Regime Diferenciado de trabalho remoto nos órgãos administrativos nos dias 21, 22, 23 e 24 de dezembro do ano em curso.

Parágrafo Primeiro - O Regime Diferenciado de trabalho remoto, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais, bem como aquele exercido fora das dependências da Administração, inclusive *home office*.

Parágrafo Segundo – Os servidores em atividade remota deverão estar disponíveis por meio de recursos tecnológicos e acessíveis durante os dias úteis, pelo período correspondente ao do expediente.

Parágrafo Terceiro - A chefia imediata estabelecerá as atividades funcionais que serão desempenhadas remotamente pelos servidores.

Art. 2º – Fica considerado facultativo, o ponto dos servidores municipais, nos dias 28, 29, 30 e 31 de dezembro do corrente ano.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete do Prefeito

Praça Amaral Peixoto nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Tele-Fax.: (22) 2668-1118 CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: gabinete.civil@silvajardim.rj.gov.br

Art. 3º – Excluem-se da medida prevista nos Artigos 1º e 2º, os setores que trabalham em regime de escala e os serviços que desenvolvam atividades que não admitem paralisação, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser afixado em todas as repartições públicas alcançadas pelo presente, inclusive no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 07 de Dezembro de 2020.

JAIME FIGUEIREDO LIMA
Prefeito em Exercício